



**IPO**PORTO

## Código de Ética

2014

## Índice

1. Mensagem do Presidente do Conselho de Administração.....	2
2. Introdução.....	3
3. Âmbito de aplicação .....	3
4. Legislação e Ética .....	4
4. Princípios gerais .....	5
4.1. Prossecução para o Serviço Público.....	5
4.2. Imparcialidade e Isenção .....	5
4.3. Competência e Responsabilidade.....	5
4.4. Profissionalismo e Eficiência.....	5
4.5. Lealdade e Integridade .....	6
4.6. Colaboração e Participação .....	6
4.7. Justiça e Igualdade de oportunidades .....	6
5. Normas de conduta.....	7
5.1. Sigilo profissional e acesso a dados de saúde .....	7
5.2. Acumulação de funções.....	8
5.3. Impedimentos, Conflitos de Interesses e Regime de Ofertas .....	9
5.4. Contactos com a Comunicação Social .....	9
5.5. Relações interpessoais.....	9
5.6. Património .....	9
5.7. Respeito pelo ambiente.....	9
5.8. Avaliação da qualidade dos serviços .....	9
5.9. Relações com os <i>Stakeholders</i> .....	9
5.9.1. O Utente .....	10
5.9.2. O Fornecedor .....	11
5.9.3. Restantes Partes Interessadas.....	11
5.10. Sistema de Gestão de Informação.....	11
6. Cumprimento do Código e Mecanismos de Controlo Interno .....	11
7. Aplicabilidade.....	11

## 1. Mensagem do Presidente do Conselho de Administração

A prestação de cuidados de saúde é uma atividade em que a interação de pessoas com pessoas, seja entre profissionais, seja com os doentes, obriga a ter sempre como pano de fundo uma moral assumida em termos de padrão comunitário que abrange todo o nosso passado e presente social.

Em muitos dos normativos sociais existem princípios que ao se complementarem podem bem ser compilados numa base sectorial que pode ser chamada de Código de Ética institucional e que será um guia para a reflexão pessoal, pois a ação é sempre resultado de uma opção pessoal.

Sem querer coartar as decisões ou salvaguardar os julgamentos, o conteúdo deste Código de Ética tenta somente lembrar que estamos numa comunidade social alargada que trabalhamos num hospital que presta serviços a essa comunidade e que a responsabilidade individual dos Colaboradores e dos Doentes se entrecruzam para a obtenção dos melhores cuidados para todos.

*Dr. Laranja Pontes*

Presidente do Conselho de Administração

## 2. Introdução

O presente Código de Conduta Ética pretende constituir um instrumento de visão e missão, concretizando padrões de atuação que expressem os valores e cultura organizacionais, fomentando a confiança por parte de todos os intervenientes e interessados no exercício da sua missão, ou seja, na prestação de cuidados de saúde oncológicos à população, com a máxima qualidade, humanismo e eficiência.

A conduta ética requer a implementação de um processo reflexivo acerca dos princípios, valores, direitos e deveres que regem as práticas dos profissionais de saúde, inserindo-se assim o conceito de cuidado humanizado. Está presente uma ética personalista que considera a pessoa humana como o primeiro e o mais elevado de todos os valores, prevalecendo sobre os interesses da ciência e da sociedade.

Assim sendo, o IPO Porto tem como orientação no desenvolvimento da sua atividade os seguintes valores básicos para a Instituição e seus colaboradores:

- Dignidade da Pessoa;
- Responsabilidade Social;
- Participação.

A ética do IPO Porto deve definir-se pelas suas normas internas, ser capaz de traduzir os

princípios com os quais os funcionários se identificam, de modo a que a sua prática seja uma rotina diária e não apenas uma mera declaração de boas intenções.

Ao tornar públicas as regras de conduta, o IPO Porto assume um compromisso com a sociedade civil, de acordo com a missão e valores institucionais. É uma tomada de consciência individual e coletiva.

## 3. Âmbito de aplicação

O presente Código de Conduta Ética aplica-se a todos os colaboradores do IPO Porto independentemente da natureza do seu vínculo profissional ou posição hierárquica que ocupem, bem como aos colaboradores permanentes ou eventuais, mandatários, auditores externos e a outras pessoas que lhes prestem serviço a título permanente ou ocasional.

O disposto não prejudica a aplicação de outros regimes jurídicos especiais de atividade ou conduta a que os colaboradores estejam sujeitos, designadamente a aplicação de regimes legais de boas práticas ou de regras deontológicas dimanadas de associações profissionais.

Neste sentido, por “colaboradores” deve entender-se todos os membros dos órgãos sociais, directores e gestores das áreas

clínicas, técnicas ou administrativas e demais trabalhadores do IPO Porto, independentemente do seu vínculo.

Por “utentes” deve entender-se pessoas singulares ou colectivas a quem o IPO Porto presta os seus serviços.

Por “fornecedores” deve entender-se pessoas singulares ou coletivas que fornecem o IPO Porto ou lhe prestam os seus serviços.

Por “partes interessadas” deve entender-se pessoas singulares ou coletivas com quem o IPO Porto se relacione nas suas atividades empresariais, institucionais e de cidadania.

Este código apresenta um carácter abrangente de toda a atividade do IPO Porto e não colide com o âmbito e competências próprias da Comissão de Ética (artigo 16º do Regulamento Interno do IPO Porto), não substituindo esta Comissão na sua intervenção.

#### 4. Legislação e Ética

O IPO Porto e todos os seus colaboradores comprometem-se a garantir em todas as suas atividades, a total conformidade com as legislações internas, nacionais e internacionais vigentes. Em nome do IPO Porto nunca deverá ocorrer qualquer ação que viole as legislações e regulamentos aplicáveis à sua atividade.

O IPO Porto deve prestar às autoridades de supervisão e fiscalização toda a colaboração ao seu alcance, satisfazendo as solicitações que lhe forem dirigidas de modo a facilitar o exercício das suas competências de supervisão.

O IPO Porto garante a disponibilização do Código de Conduta Ética através do respetivo sítio da intranet e internet a todos os interessados. Adicionalmente, será divulgado via correio eletrónico a todos os colaboradores. Aquando da integração de novos elementos na instituição, deverá ser dado um exemplar do Código de Conduta Ética e deverá ser assinada uma declaração de tomada de conhecimento do documento.

O IPO Porto garante ainda a existência de um canal de comunicação e de resolução de dúvidas ([etica.ipop@ipoporto.min-saude.pt](mailto:etica.ipop@ipoporto.min-saude.pt)), bem como a disponibilização do referido código a todos os utentes, fornecedores e restantes partes interessadas.

A abordagem do IPO Porto na implementação deste Código de Ética será pró-ativa. O código assume o papel de ferramenta privilegiada na resolução de questões éticas, garantindo a conformidade com as práticas legais existentes.

## 4. Princípios gerais

### 4.1. Prossecução para o Serviço Público

Os colaboradores do IPO Porto devem integrar no exercício da sua atividade os valores éticos e deontológicos do serviço público, prestando um serviço de qualidade orientado para o utente.

Os colaboradores do IPO Porto devem identificar as necessidades dos utentes, prestando um serviço adequado, com respeito pelos valores de transparência, integridade e imparcialidade.

O IPO Porto deve proporcionar as melhores condições de atendimento aos seus utentes, oferecendo um ambiente agradável e acolhedor. Deste modo, os colaboradores devem conferir especial atenção aos utentes e respetivos acompanhantes, tratando-os com humanismo, dedicação, gentileza e compreensão, respondendo de forma oportuna e esclarecedora às suas solicitações, de modo a atingir as suas expetativas.

Não é permitida aos colaboradores a utilização de máquinas, equipamentos, ferramentas, instalações ou outros bens do IPO Porto, para benefício próprio ou de terceiros, exceto os objetivados na missão da instituição.

### 4.2. Imparcialidade e Isenção

Os colaboradores do IPO Porto devem ser isentos nos seus juízos e opiniões e

independentes de interesses políticos, económicos ou religiosos nas suas decisões.

No desempenho das suas atividades, os colaboradores do IPO Porto devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, respeitando os princípios da neutralidade e da igualdade, ou seja, a sua atuação deverá ser rigorosa, objetiva e imparcial.

### 4.3. Competência e Responsabilidade

Os colaboradores devem respeitar e incentivar os valores do IPO Porto, promovendo a cooperação e a responsabilidade institucional, ou seja, ter a capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento da Instituição.

Os colaboradores devem adotar uma conduta responsável que os prestigie a si próprios e ao IPO Porto, usar de reserva e discrição e prevenir quaisquer ações suscetíveis de desprestigiar e comprometer o IPO Porto.

Os colaboradores devem cumprir as suas obrigações de forma responsável e zelosa, procurando a excelência do desempenho.

### 4.4. Profissionalismo e Eficiência

A qualidade dos serviços que o IPO Porto presta à comunidade e a eficiência no desempenho das suas funções, deve ser um dos objetivos principais dos seus colaboradores, pelo que estes devem adotar em todas as circunstâncias um

comportamento competente, correto e de elevado profissionalismo.

Os colaboradores devem ter capacidade de se ajustarem à mudança e a novos desafios profissionais, bem como empenhar-se no desenvolvimento e atualização técnica.

A atuação dos colaboradores deve ser pautada pelos padrões éticos delineados neste código. Deve estar presente um espírito empreendedor, uma atitude crítica construtiva, eficaz, de respeito pela propriedade intelectual e pelo trabalho em equipa, contribuindo para a eliminação de eventuais erros e consequente alcance dos objetivos do IPO Porto.

#### **4.5. Lealdade e Integridade**

O IPO Porto e os seus colaboradores devem dar conhecimento da existência de qualquer facto referente à Instituição cuja divulgação seja suscetível de interferir com a respetiva situação económica, ambiental ou social.

Os colaboradores do IPO Porto devem pautar a sua atividade segundo critérios de honestidade pessoal e integridade de carácter, abstendo-se de, por quaisquer formas, criar ou manter situações de favor ou irregulares (corrupção activa e passiva).

Cabe aos colaboradores informar os seus responsáveis de qualquer situação irregular que beneficie alguém em prejuízo de outrem ou do próprio IPO Porto.

Os colaboradores do IPO Porto comprometem-se a não exercer qualquer atividade profissional externa que interfira negativamente com a actividade que desenvolvem no IPO Porto.

#### **4.6. Colaboração e Participação**

A segurança, saúde e bem-estar dos colaboradores é uma prioridade de nível máximo do IPO Porto. Todos os colaboradores devem conhecer e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho, bem como reportar quaisquer não conformidades verificadas.

O IPO Porto deve promover o aperfeiçoamento pessoal e profissional dos seus colaboradores, nomeadamente através de ações de formação, incentivando-os a manter uma vida profissional e pessoal equilibrada.

Os colaboradores devem procurar desenvolver e atualizar de forma contínua os seus conhecimentos e competências, de forma a credibilizar o serviço que prestam com maior qualidade.

#### **4.7. Justiça e Igualdade de oportunidades**

O IPO Porto respeita e reconhece que os direitos humanos devem ser considerados fundamentais e universais, pautando a sua conduta pelo seu rigoroso respeito.

O IPO Porto compromete-se assim a promover o respeito pela igualdade de oportunidades

para todos os seus colaboradores e potenciais colaboradores. Todas as práticas, políticas e procedimentos laborais devem ser orientados no sentido de impedir a discriminação e o tratamento diferenciado em função da raça, género, orientação sexual, credo, estado civil, deficiência física ou de opiniões de outra natureza, origem étnica ou social, naturalidade ou associação sindical.

O IPO Porto garante a salvaguarda da integridade moral dos seus colaboradores, assegurando o seu direito a condições de trabalho que respeitem a sua dignidade individual. Procura proteger os seus colaboradores de atos de violência psicológica, condena quaisquer atitudes ou comportamentos que resultem na discriminação ou contrariem as convicções dos seus colaboradores e não permite qualquer forma de coação moral ou psicológica, bem como comportamentos ofensivos da dignidade da pessoa humana.

## 5. Normas de conduta

As linhas de orientação estabelecidas nesta matéria constituem uma referência, interna e externa, no que respeita ao padrão de conduta exigível aos trabalhadores do IPO Porto e uma ferramenta de análise ao grau de cumprimento destas obrigações.

### 5.1. Sigilo profissional e acesso a dados de saúde

Os colaboradores do IPO Porto devem cumprir com o máximo rigor as normas legais e as orientações das entidades competentes em matéria de proteção de dados pessoais, nomeadamente no respeito pelos mais elevados padrões de sigilo profissional no acesso, gestão e processamento da informação clínica. Os mesmos não poderão utilizar a sua função ou cargo no IPO Porto, nem as informações obtidas no desempenho da sua função, para influenciar decisões que favoreçam interesses pessoais ou de terceiros. Nos termos da legislação vigente sobre sigilo profissional, o relacionamento do IPO Porto com os utentes deve pautar-se pela observância de uma estrita confidencialidade e pelo cumprimento dos deveres que sobre os colaboradores pendem, designadamente, o dever de não revelar ou utilizar informações sobre factos e pessoas. O dever de sigilo profissional deverá ceder, nos termos legais aplicáveis, perante a obrigação de comunicação ou denúncia de factos relevantes às instâncias externas administrativas reguladoras, inspetivas, policiais ou judiciárias.

Sem prejuízo da legislação aplicável, o dever de sigilo profissional não deverá impedir a comunicação de irregularidades, nomeadamente situações que prefigurem erros ou omissões que possam prejudicar os



destinatários da atuação da instituição, ou a condução de ações no âmbito do controlo interno e para a melhoria contínua da qualidade. Prevalece o cumprimento do dever de omitir ou revelar informação decorrente das regras deontológicas das várias profissões.

Nos contactos com os utentes e com o público em geral e sem prejuízo do dever de sigilo, os colaboradores estão adstritos à máxima discrição e particular cautela, tanto na forma e conteúdo, como nos meios utilizados para a transmissão das informações.

O dever do sigilo profissional que impende sobre os colaboradores do IPO Porto não cessa com o termo das suas funções ou dos serviços prestados.

O acesso a dados de saúde, que legalmente são propriedade dos doentes, só deve ter lugar quando dirigido à concreta e específica prestação e à continuidade de prestação de cuidados, sendo indevida fora desse contexto; com efeito, os profissionais de saúde não têm um direito de acesso aos dados 'inerentes' à sua qualidade mas apenas o direito funcional restringido aos doentes assistidos por si ou pela sua equipa sendo eticamente censurável o acesso não justificado.

Na documentação dos dados de saúde dos doentes consagra-se a responsabilidade de todos os intervenientes na assistência, exigindo-se correção, suficiência e completude de registos que assegurem a cadeia de tratamento.

A desmaterialização do processo clínico e o seu formato eletrónico não contendem com aquelas restrições de acesso e no seu uso serão definidas regras que consagrem patamares de acesso, de deteção e notificação de utilizações indevidas que não prejudicam a comunicação na relação interpessoal das equipas de profissionais.

## **5.2. Acumulação de funções**

Os colaboradores do IPO Porto, independentemente do regime de emprego, não podem acumular funções, sem prejuízo de lhes poder ser autorizado, dentro das condições legalmente estabelecidas, e mediante autorização do Conselho de Administração uma eventual acumulação, e salvaguardado o regime especial previsto para a realização de trabalho autónomo da carreira médica, sujeito a compromisso de honra de que do mesmo não decorre qualquer condição de incompatibilidade.

Todos os trabalhadores em situação de acumulação de funções devem assumir de forma inequívoca, através de declaração escrita atualizada, que as funções acumuladas não colidem com as funções exercidas no IPO Porto e estão de acordo com o estritamente definido na legislação nacional, passando a ser da inteira responsabilidade dos próprios qualquer omissão/prevaricação da legislação em vigor.

### **5.3. Impedimentos, Conflitos de Interesses e Regime de Ofertas**

No âmbito do desempenho das suas atividades profissionais, os colaboradores do IPO Porto não podem intervir na tomada de decisões quando se encontrem em situações de impedimento ou conflito de interesses, de acordo com a legislação especial do setor da saúde em vigor, bem como na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Os colaboradores do IPO Porto não podem oferecer, solicitar, receber ou aceitar, para si ou para terceiros, quaisquer benefícios, dádivas e gratificações, recompensas, presentes ou ofertas, em virtude do exercício das suas funções. Excetuam-se as ofertas entregues ou recebidas por força do desempenho das funções em causa que se fundamentem numa mera relação de cortesia e que tenham valor insignificante.

### **5.4. Contactos com a Comunicação Social**

Em matéria que se prenda com a atividade e imagem pública do IPO Porto, os colaboradores não podem conceder entrevistas ou fornecer informações, sem que haja uma autorização expressa do Conselho de Administração.

### **5.5. Relações interpessoais**

Todos os colaboradores do IPO Porto devem contribuir para a criação e manutenção de um bom ambiente de trabalho, nomeadamente, através da colaboração e cooperação mútua,

devendo para esse fim não procurar vantagens pessoais à custa de outros colaboradores, implementando as decisões que sejam tomadas de acordo com as políticas da Instituição, ou incentivando e apoiando a sua aplicação.

### **5.6. Património**

Os colaboradores do IPO Porto devem proteger e preservar o património da Instituição, utilizando-o apenas na execução da sua atividade e no exercício das suas funções, procurando sempre fazer o uso mais eficiente do mesmo.

### **5.7. Respeito pelo ambiente**

Os colaboradores do IPO Porto no exercício da sua atividade devem promover uma utilização racional dos meios que são colocados à sua disposição de forma a evitar desperdícios e danos ambientais, promovendo a reutilização e reciclagem sempre que tal seja possível e aplicável.

### **5.8. Avaliação da qualidade dos serviços**

O IPO Porto no âmbito da sua atividade promove a realização de questionários de avaliação do grau de satisfação dos serviços prestados. A informação recolhida, depois de devidamente analisada e tratada é alvo de divulgação no sítio da internet e da intranet.

### **5.9. Relações com os Stakeholders**

Todos os colaboradores do IPO Porto devem usar de cortesia no seu relacionamento com

os utentes, fornecedores e restantes partes interessadas e estabelecer com eles uma relação de boa-fé que contribua para garantir a correção e serenidade do exercício dos seus direitos e o cumprimento dos seus deveres, de forma célere e eficaz.

Todos os colaboradores do IPO Porto devem pautar a sua relação com os utentes, fornecedores e restantes partes interessadas pelos mais elevados padrões de integridade, honestidade, transparência, abertura e respeito no trato social.

O IPO Porto garante o cumprimento da lei no que respeita às condições de acessibilidade aos espaços públicos e equipamentos coletivos e demais exigências em termos de atendimento prioritário e preferencial nos serviços públicos, nomeadamente no atendimento prioritário de idosos, grávidas, crianças, pessoas com deficiência ou incapacidade notória, pessoas acompanhadas de crianças de colo e outros casos específicos com necessidades clínicas de atendimento prioritário.

De acordo com a legislação em vigor, o IPO Porto publicita no sítio da internet os tempos máximos de resposta para a prestação de cuidados de saúde, disponibilizando também informação adicional sobre a organização institucional e dados gerais da atividade desenvolvida, tais como o Código de Conduta Ética, o Plano de Gestão de Riscos de

Corrupção e Infrações Conexas, o Relatório e Contas e o Modelo de Governo.

Todos os interessados podem deixar sugestões, comentários, pedidos de esclarecimento nas vias disponibilizadas no sítio da internet [www.ipoport.pt](http://www.ipoport.pt).

Com vista à desmaterialização e simplificação dos atos, processos e procedimentos, promovendo uma adequada utilização de recursos e melhoria da qualidade e rigor da informação, o IPO Porto, sempre que possível, efetua as suas comunicações, notificações, troca de informações com outras entidades do setor da saúde e pagamentos utilizando meios eletrónicos. Esta utilização deverá ser feita em condições de segurança e no respeito pela privacidade dos cidadãos.

#### **5.9.1. O Utente**

Ao utente deve ser assegurado, com total transparência a informação ou o esclarecimento que seja solicitado sobre qualquer assunto que lhe diga respeito ou sobre o qual tenha interesse direto, pessoal e legítimo. Os colaboradores devem evidenciar elevado profissionalismo, respeito e delicadeza no trato com os utentes, atuando sistematicamente de modo a proporcionar-lhes um serviço de atendimento e apoio eficaz e eficiente, assegurando-se que este compreende a informação que lhe é prestada. Deverá ser assegurado ao utente o direito de participação e autonomia de decisão.

**5.9.2. O Fornecedor**

O IPO Porto deve honrar, integralmente, os seus compromissos com os fornecedores de produtos ou serviços, bem como verificar o integral cumprimento pelos fornecedores das normas definidas contratualmente. Os contratos devem ser claramente redigidos, sem ambiguidades ou omissões de relevo.

O IPO Porto respeita os princípios da contratação pública, nomeadamente os princípios da igualdade, transparência e concorrência na seleção dos fornecedores.

**5.9.3. Restantes Partes Interessadas**

O IPO Porto, no relacionamento institucional e de cidadania, pauta a sua ação pelo cumprimento dos valores contidos no presente código. Assim, compromete-se a contribuir para a equidade social, reduzindo a desigualdade social no que respeita ao acesso aos cuidados de saúde e, enquanto participante da vida económica e social da comunidade, contribuir para a manutenção da qualidade de vida, procurando tecnologias e novos processos que não prejudiquem o meio ambiente.

**5.10. Sistema de Gestão de Informação**

O IPO Porto possui sistemas de gestão de informação que permitem o armazenamento da informação permanentemente atualizada e classificada, a pesquisa e circulação de informação, bem como uma maior segurança

e segregação de níveis de acesso conforme a finalidade de recolha ou tratamento.

## 6. Cumprimento do Código e Mecanismos de Controlo Interno

Após aprovação do presente documento, deverá ser feita com caráter regular a monitorização da aplicação do Código de Conduta Ética, de modo a aferir o seu grau de cumprimento.

O IPO Porto possui mecanismos implementados que permitem uma avaliação regular dos procedimentos utilizados: o Serviço de Auditoria Interna, o Regulamento Interno, o Código de Conduta Ética, o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, os Manuais de Procedimentos Administrativos, o Regulamento de Comunicação Interna de Irregularidades e as Acreditações Internacionais. O conjunto dos mecanismos acima identificados constitui um instrumento fundamental de suporte ao planeamento estratégico e tomada de decisão pelo Conselho de Administração.

## 7. Aplicabilidade

A infração do preconizado neste Código de Conduta Ética pode originar, ao coincidir com a prática de qualquer ilícito a que seja igualmente subsumível, a consequente abertura de procedimento disciplinar, com os efeitos legais considerados adequados.

**Nota:** Elaborado em consonância com o Despacho n.º 9456-C/2014, de 21 de julho.